



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama**

Parecer nº 62/IEF/NAR ITURAMA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0015423/2023-06

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: <b>Mavic Agropecuária LTDA</b>	CPF/CNPJ: <b>21.012.614/0001-63</b>	
Endereço: <b>AL Sabia, nr. 421</b>	Bairro: <b>LOT P DO BOSQUE</b>	
Município: <b>Jaboticabal</b>	UF: <b>SP</b>	CEP: <b>14.873-126</b>
Telefone: 34-312-1634	E-mail: ambiental@damagro.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: <b>Fazenda Olho d'água - matricula 19.043</b>	Área Total (ha): <b>262,2875</b>
Registro nº <b>19.043</b>	Município/UF: <b>Campina Verde.</b>

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3111101-4539.5843.A864.4F4B.B37B.BFA8.3E51.3134

Tipo de intervenção Requerida.	Quantidade	Unidade			
<b>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</b>	<b>292 unidades.</b>	<b>árvore isoladas em pastagem</b>			
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas <i>(usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)</i>	X	Y
<b>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</b>	<b>292</b>	<b>árvores unidades</b>	<b>641.777</b>	<b>7.825.172</b>	

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
<b>Culturas anuais</b>	<b>Agricultura</b>	<b>46,1158</b>

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
<b>Cerrado</b>	<b>Árvores isoladas - Pastagem.</b>		<b>46,1158</b>

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		<b>100,35</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
Madeira de floresta nativa		<b>23,50</b>	<b>m<sup>3</sup></b>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/06/2023.

Data da vistoria: 19/06/2023.

Data de emissão do parecer técnico: 19/06/2023.

## 2.OBJETIVO

Analizar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI, processo nº 2100.01.0015423/2023-06, com finalidade do corte de **292 árvores isoladas (simplificado)** em **46,1158 hectares**, na propriedade **Fazenda Olho d'água - matricula 19.043** com área total de **262,2875 hectares** localizada no município e comarca de Campina Verde - MG, tendo como proprietário do imóvel, requerente e responsável pela intervenção ambiental requerida, **Mavic Agropecuária LTDA CNPJ - 21.012.614/0001-63**.

*"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.*

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

*"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **Mavic Agropecuária LTDA CNPJ - 21.012.614/0001-63** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo **autorizado**, contempla uma **média de 6,33 unidades de árvores por hectare**.*

**No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim       Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente DAE nº 1401186770244 \$ 815,72 complementar 1401277489076 \$ 45,59.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901186771184 \$ 670,18 complementar 2901277493462 \$ 37,45.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901186771915 \$ 1.048,15 complementar 2901277494299 \$ 58,58.

#### 4.CONCLUSÃO

*"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para corte e o aproveitamento de 292 árvores isoladas (simplificado) em 46,1158 hectares, na propriedade Fazenda Olho d'água - matricula 19.043 com área total de 262,2875 hectares localizada no município e comarca de Campina Verde - MG, tendo como proprietário do imóvel, requerente e responsável pela intervenção ambiental requerida, Mavic Agropecuária LTDA CNPJ - 21.012.614/0001-63. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: Comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura" e doação de acordo com requerimento petionado.*

*Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de Valdemar Borges Damasceno ART Nº MG 2022113412.*

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, DAE nº 1501277509024 \$ 3.742,92.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor, em 21/06/2023, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 68072182 e o código CRC E19E7E6A.

